

## INFRA S.A. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **MINUTA**

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## ANEXO I - DA LGPD À MINUTA DE CONTRATO

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

- 1.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou **CONTRATADA**, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 1.2. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:
  - 1.2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;
  - 1.2.2. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da **CONTRATANTE**., e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;
  - 1.2.3. A **CONTRATADA** manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato;
  - 1.2.4. A **CONTRATADA** deve velar pelo sigilo e confidencialidade de segredos empresariais/industriais ou estratégias comerciais adotadas pela **CONTRATANTE**, no caso de não ser de conhecimento público, nos termos do art. 6º, VI, da da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
  - 1.2.5. A **CONTRATADA** deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela LGPD, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;
  - 1.2.6. A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;
  - 1.2.7. A **CONTRATADA** se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;
    - 1.2.7.1. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
      - a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
      - b) Compromete-se a informar à **CONTRATANTE**, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
      - c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.
  - 1.2.8. A **CONTRATADA** poderá recusar instruções da **CONTRATANTE** para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a **CONTRATAD**A comunique formalmente à **CONTRATANTE** os motivos e justificativa pela recusa;
  - 1.2.9. A **CONTRATADA** prestará, quando requerido, assistência à **CONTRATANTE** para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes e para que a **CONTRATANTE**. cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.
  - 1.2.10. A **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não responderá em nome da **CONTRATANTE** a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado;
  - 1.2.11. A **CONTRATADA** atenderá pronta e adequadamente todas as solicitações da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais a ele associados;
  - 1.2.12. A **CONTRATADA** deverá solicitar prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro;
  - 1.2.13. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o teor da resposta enviada ao

referido órgão de controle, em até 48 horas após a formalização;

- 1.2.14. A **CONTRATADA** não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 1.2.15. A **CONTRATADA** implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 1.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE**, por escrito e no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da ciência do evento. A **CONTRATADA** deverá informar, no mínimo:
  - a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
  - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e
  - e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 1.4. A comunicação formal à **CONTRATANTE** não exime nem atenua eventual responsabilidade da **CONTRATADA** pela ocorrência de dano de qualquer ordem ao(s) titular(es) de dados.
- 1.5. A **CONTRATANTE** terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da **CONTRATADA** com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela **CONTRATADA**.
- 1.6. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **CONTRATANTE.**
- 1.7. A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.
  - 1.7.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
  - 1.7.2. O Titular poderá solicitar à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- 1.8. A **CONTRATADA** assegura que os dados pessoais não compartilhados pela **CONTRATANTE**, mas que tenham a ela sido associados pela **CONTRATADA** para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável.
- 1.9. Caso a subcontratação de fornecedores, terceiros ou pessoas jurídicas com atuação e envolvimento na cadeia produtiva seja parte das operações que irão prover o serviço ou produto para a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, é responsabilidade da **CONTRATADA**:
  - 1.9.1. responder pela qualificação dos subcontratados, serviços e produtos fornecidos pelo subcontratado e por quaisquer descumprimentos contratuais ou normativos dos subcontratado, incluindo tratamento e segurança de dados pessoais tramitados entre subcontratado e **CONTRATADA**;
  - 1.9.2. exigir contratualmente garantias suficientes e consistentes com este Contrato ao subcontratado em termos de tratamento, segurança e privacidade de dados pessoais, de que o subcontratado cumpra com as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato, na legislação aplicável e nos guias, diretrizes e instruções editados pelas autoridades competentes
  - 1.9.3. prover, quando requerido pela **CONTRATANTE**, documentação ou evidências dos acertos e acordos contratuais efetuados com os subcontratados conforme item acima
- 1.10. A **CONTRATADA** declara ter implementado ou irá implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais associados com a **CONTRATANTE** contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação. As medidas de segurança englobam no mínimo:
  - a) protegerão os dados pessoais associados à **CONTRATANTE** contra quaisquer softwares e ferramentas maliciosas, como vírus, worm, spyware, entre outras;
  - b) protegerão a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade dos dados pessoais associados à **CONTRATANTE**, inclusive mediante criptografia, quando requerido;
  - c) procedimentos de controle de acessos aos sistemas que tratarão dados pessoais associados à CONTRATANTE;
  - d) procedimentos de diretrizes para controle de acesso físico nos perímetros de segurança da **CONTRATADA**, para prevenir o acesso não autorizado, danos e interferências nas informações;
  - e) protegerão os dados pessoais associados à **CONTRATANTE** de exclusões indesejadas ou ilícitas, através de ferramentas de backup de dados;
  - f) procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes de segurança principalmente aos que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.
  - 1.10.1. Nos casos que a **CONTRATADA** declarar já ter implementado as medidas de segurança do caput, a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, evidências da realização destas medidas.
  - 1.10.2. Nos casos que a **CONTRATADA** declarar que irá implementar as medidas de segurança do caput, deverá encaminhar a **CONTRATANTE** um plano de adequação documentado com prazo limite e respectivos detalhes de adequação.
- 1.11. Após a finalização ou rescisão do contrato de prestação dos Serviços e/ou dos Produtos, a **CONTRATADA** deverá eliminar, excluir e/ou anonimizar e/ou devolver à **CONTRATANTE**, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, respeitando, contudo,

- a legislação aplicável ou se as partes acordarem de modo diverso, sendo que, nestes casos, a **CONTRATADA** deverá dar continuidade em garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados. (temporalidade)
- 1.12. A **CONTRATADA** concorda que, a pedido da **CONTRATANTE**, quando necessário, e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ele associados foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições deste Contrato.
- 1.13. A **CONTRATADA** concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a **CONTRATANTE** contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições deste Contrato pela **CONTRATADA**.
- 1.14. A **CONTRATADA** está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.
- 1.15. O detalhamento do tratamento de dados pessoais tramitados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser especificados e relacionados conjuntamente pelas partes em reunião inaugural para definição dos procedimentos de gestão contratual.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Rocha Toquinas Tristão, Gerente de Contratos-Substituto, em 18/07/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **8611896** e o código CRC **E4C45A6B**.

**Referência:** Processo nº 50050.001006/2024-62

SEI nº 861189

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone: